



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

PROCESSO

376/2025

CREDENCIANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA (986629)

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE BLOCOS CARNAVALESCOS, BANDA/GRUPO MUSICAL E ESCOLA DE SAMBA PARA OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O CARNAVAL DE LARANJAL PAULISTA/2026.

TIPO DE PROCEDIMENTO

Chamamento público

DATA PARA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De 12/12/2025 a 12/01/2026 até às 09:00 horas

Este Edital de Credenciamento ficará aberto para novos interessados durante sua vigência.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 4.587/2024 – DOM 551



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 376/2025

A Prefeitura do Município Laranjal Paulista torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 376/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVA

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/01/2026

HORÁRIO: 09h00

DO OBJETO

Constitui como objeto o Chamamento Público para **“Credenciamento de blocos carnavalescos, Banda/Grupo Musical e Escola de Samba para obtenção de apoio financeiro para o Carnaval de Laranjal Paulista/2026.**

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As apresentações ocorrerão conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa.

O prazo do futuro contrato será de 02 (dois) meses contados a partir da sua assinatura, desde que o processo licitatório tenha sido homologado.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Para o futuro contrato, os valores a serem pagos serão através de Patrocínio e despesa orçamentária consignada no cronograma da Secretaria requisitante.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

1.1. Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro – Laranjal Paulista/SP, até a data e horário marcados para se realizar a sessão do credenciamento.

1.1.2. Também será admitido o envio da documentação via endereço eletrônico: credenciamento@laranjalpaulista.sp.gov.br dentro do período para recebimento da documentação. No caso de mensagem eletrônica, será considerada recebida após o efetivo recebimento e registro da mensagem eletrônica diretamente no equipamento de informática/servidor da Prefeitura.

1.2. Na hora e local indicado no preâmbulo serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **CHAMAMENTO**:

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das proponentes;

1.2.2. Recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

1.2.3. Abertura dos envelopes “Documento de Habilitação”;

1.2.4. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.2.5. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação **Blocos Carnavalescos, Banda/Grupo Musical de Marchinha Carnavalesca e Escola de Samba**, os quais são definidos como conjuntos de pessoas que vão às ruas na época do Carnaval (durante, antes ou pouco depois do evento) de forma organizada. Geralmente, os blocos carnavalescos (conhecidos popularmente por blocos de rua) e escolas de samba percorrem trajetos urbanos definidos (ruas e avenidas principais das cidades) e são populares e muito tradicionais no carnaval brasileiro. Geralmente são acompanhados por banda/bateria com instrumentos de percussão, carros de som ou trios elétricos e seus integrantes se apresentam vestindo roupas típicas e características do carnaval e/ou da mesma cor ou fantasias carnavalescas, dependendo do tipo de bloco carnavalesco e da escola de samba. Além disso, devem possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Fica expressamente proibida a inscrição por Proponente que seja servidor pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal, bem como para seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.

3. INFORMAÇÕES

3.1. As informações relativas a este **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão ser obtidas junto a Secretaria de Cultura e Turismo pelo telefone (15) 3283-4308 ou através do e-mail laranjalculturaeturismo@gmail.com

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento.

4.4. O protocolo poderá ocorrer presencialmente ou via mensagem eletrônico (e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br). No caso de mensagem eletrônica, será considerada recebida após o efetivo recebimento e registro da mensagem eletrônica diretamente no equipamento de informática/servidor da Prefeitura.

5. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das proponentes, o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da proponente deverá credenciar-se junto ao servidor designado, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **CHAMAMENTO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a proponente tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do credenciamento, para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo II, devendo estar acompanhado do contrato.
- b) Cópia do contrato social da proponente, quando sua representação for feita por um de seu (s) representante (s) legal (is).

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação deverão ser apresentados devidamente lacrados, distintos e numerados, da seguinte forma: 01 – Documentos de Habilitação”.

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das Proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

6.2.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial.

6.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

6.3.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da proponente relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.3.7. Declaração assinada pelo responsável da Proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.8. Declaração V – Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida.

6.3.9. Declaração VI – Declaração de que não é Funcionário Público Municipal.

6.3.10. Referente às certidões constantes no item 6.3 serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a Proponente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das proponentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente ou poderão ainda ser autenticados pela equipe de apoio previamente a sessão pública ou na própria sessão do credenciamento, desde que o representante esteja munido das vias originais, ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, os quais serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

7.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio, se necessário.

8. DOS PROCEDIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.1. Os procedimentos deste **CHAMAMENTO** serão conduzidos pelo Agente de Contratação, contando com o auxílio da equipe de apoio.

8.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as proponentes participantes do credenciamento serão declaradas habilitadas.

8.3. Qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, após intimadas pela Administração Pública, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias (03 dias úteis), sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

8.6. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente e homologado o credenciamento.

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Para o futuro contrato, os valores a serem pagos serão através de Patrocínio e despesa orçamentária consignada no cronograma da Secretaria requisitante, sendo o valor máximo de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), no limite de até 08 (oito) proponentes, conforme valores abaixo especificados:

	BLOCO CARNAVALESCO /ESCOLA DE SAMBA	QUANTI.	VALOR DA PREMIAÇÃO	TOTAL
1	BLOCO CARNAVALESCO 1 – até 40 integrantes	02	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
2	BLOCO CARNAVALESCO 2 – de 41 até 120 integrantes	04	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00
3	BANDA/GRUPO MUSICAL DE MARCHINHA CARNAVALESCA – com até 30 integrantes	01	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
4	ESCOLA DE SAMBA – de até 100 integrantes	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
TOTAL:				R\$ 62.700,00

9.2. O valor para cada Proponente será pago em 2 (duas) parcelas, sendo: 1ª parcela (50%) na apresentação do Alvará de funcionamento e da realização de “Esquenta”, onde deverá ter a presença mínima de 50% dos integrantes dos blocos/banda/escola de samba, caracterizado por se tratar de um Pré – Carnaval, cuja data será determinada pela **Comissão Organizadora** e a 2ª



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

parcela (50%) 30 dias após do laudo da nota fiscal emitida pelo Proponente, desde que atendidas todos os critérios estabelecidos em Edital, conforme Termo de Referência.

9.3. Não havendo o atendimento integral do Memorial Descritivo constante no item 3 do Termo de Referência, o valor recebido através da 1ª parcela deverá devolvido em sua totalidade à Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

9.4. Havendo número superior ao estabelecido de 08 (oito) proponentes credenciados, será realizado sorteio em sessão pública, a fim de desempate e classificação dos mesmos, respeitando o limite de credenciados no referido item.

9.5. O pagamento será de forma integral desde que atendidos todos os requisitos constantes no item 3.1 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Indicar responsável pela fiscalização do futuro contrato.

10.2. Comunicar a proponente sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

10.3. Outras constantes no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1. A proponente obriga-se a:

11.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Laranjal Paulista;

11.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

11.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

11.2. Outras constantes no Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Laranjal Paulista será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- V – descumprir os prazos e condições previstas no futuro contrato.

12.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.5. É admitida a reabilitação da Proponente perante a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

12.6 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.7 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Proponente ficará isenta das penalidades.

12.8 A credenciada estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) apoio financeiro, pelo não comparecimento do bloco/escola de samba no dia e horário determinado pela Comissão de Carnaval.

12.9. Os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Prefeitura encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

12.9.1. Na hipótese da Proponente não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Prefeitura inscreverá o valor em dívida ativa.

13. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

13.3 O descumprimento, por parte da Proponente, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente **CHAMAMENTO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as proponentes direito a qualquer indenização.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Edital.

15. DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Anexo V- Ficha de Inscrição

Anexo VI – Declaração de que não é funcionário Público.

Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2025.

Antonio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste processo o “**Credenciamento de blocos carnavalescos, banda/grupo musical e escola de samba para obtenção de apoio financeiro para o Carnaval de Laranjal Paulista /2026**”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Carnaval é uma das maiores festas populares no Brasil, sendo marcada por muita música, dança, fantasias e alegria. Existem diversos motivos para investir no Carnaval, pois é uma festa de grande oportunidade de movimentar a economia local, gerar empresa e renda e promover a Cultura Brasileira. Além disso, é importante para o turismo local, pois atrai muitos visitantes ao município, o que também incentiva a economia local.

A festa carnavalesca, também gera impacto cultural, pois é a oportunidade de celebrar a diversidade cultural, local e do país, com desfiles de escolas de samba, blocos de rua dentre outros. Ainda falando sobre o impacto cultural, é uma festa oportuna para que as pessoas possam mostrar e divulgar sua arte.

O Carnaval também é uma festa inclusiva, pois dá a oportunidade para que todas as pessoas, independentemente de classe social, se divirtam, o que faz com que o evento seja uma ferramenta de integração social.

Ademais, em atendimento ao orçamento municipal, o evento está previsto no calendário da municipalidade, havendo assim despesa orçamentária própria para a realização de eventos e, como já acima descrito, o mesmo tem como objetivo fomentar a cultura, além de gerar renda para o município.

Ainda sobre o assunto, a Administração Pública objetiva, além de custar o evento com recursos próprios, buscar patrocínio através de processo licitatório na modalidade Chamamento Público, sendo este um processo administrativo apartado, porém com a finalidade de otimizar os gastos públicos, além do reforço da democracia, através de recursos públicos e privados.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. Constitui o descritivo deste processo as seguintes características, devendo os blocos carnavalescos, banda/grupo musical e escola de samba apresentarem:

- a) Blocos carnavalescos com até 120 integrantes
- b) Escola de samba com até 100 participantes;
- c) Banda/grupo musical com até 30 integrantes;
- d) Bateria com no mínimo 15 integrantes;
- e) Samba enredo próprio;
- f) Casal de mestre sala e porta bandeira com fantasia;
- g) Puxador de samba com fantasia;
- h) Comissão de frente com no mínimo 5 integrantes e dentro do enredo, com fantasia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- i) Abadás com identificação do nome e nas cores do bloco carnavalesco/banda/escola de samba;
- j) Apresentação musical de banda/grupo ao vivo, onde deverão executar no repertório canções de ritmos tradicionais carnavalescos e populares (Marchinhas de Carnaval);
- k) Se houver veículo no percurso do desfile apresentar documentação do veículo e do condutor;
- l) Os integrantes se apresentarem com vestimentas típicas e características do tema abordado pelo bloco carnavalesco/banda/escola de samba;
- m) Considerando que a criatividade é uma característica nata dos carnavalescos e é essencial para a criação de expectativas e motivadora à presença e participação do público, a Comissão Organizadora, considerando a tradição, a improvisação e as características de determinados grupos ou blocos carnavalescos poderá dispensa-los do exigido no item anterior (g) devendo no entanto, os mesmos se apresentarem com vestimentas típicas e características de carnaval e dentro dos princípios da moralidade apresentada pelos demais blocos participantes.

3.2 Para a realização do evento “Esquenta”, caracterizado por se tratar de um pré carnaval, onde será escolhido o Rei e a Rainha do Carnaval/2026, o bloco carnavalesco/banda/escola de samba deverá estar presente com mínimo de 50% dos integrantes, onde apresentarão canções de ritmos carnavalescos e animará o evento.

3.3 O desfile dos blocos carnavalescos/escola de samba será na “Passarela do Samba”, no Largo São João – centro, no trecho que se inicia na Rua dos Expedicionários em frente a Cafeteria Central e encerra-se em frente a loja Pernambucanas, nas datas dos dias 14, 15 e 16 fevereiro de 2026, com início às 20h30.

3.4 Os blocos carnavalescos/banda/escola de samba desfilarão conforme o cronograma de data, na noite e horário determinados pela Comissão Organizadora e deverão estar com um mínimo de 1 hora de antecedência de seu horário de desfile na concentração.

3.5 Os blocos carnavalescos/banda/escola de samba terão um tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e no máximo de 35 (trinta e cinco) minutos para completarem o desfile.

3.6 O número mínimo de integrantes é de 40 (quarenta) pessoas, sendo considerado integrante todo folião que se apresentar com o bloco.

3.7 Será feita a contagem do nº de integrantes e será observado o cumprimento das demais obrigações dos blocos na sua passagem em frente ao posto de aferição, que deverá ser acompanhada por um representante do respectivo bloco.

3.8 Será disponibilizado mini trio, microfones, som, refletores e enfeites de rua para as apresentações dos blocos participantes.

3.9 Dias do desfile de cada bloco e a sua ordem de apresentação, serão definidos pela comissão e comunicado aos blocos carnavalescos/banda/escola de samba com antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.10 Os blocos carnavalescos e escola de samba deverão apresentar samba enredo próprio durante o seu desfile.

3.11 É proibido todo e qualquer tipo de manifestação política, religiosa ou de ofensa ao pudor e à moral em suas apresentações.

3.12 O bloco que terminar sua apresentação não poderá causar o atraso da apresentação do bloco que virá em seguida.

3.13 Fica determinado que o desfile na “Passarela do Samba” será na forma pura e simples de apresentação. Portanto, não haverá competição entre os blocos participantes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa do exercício seguinte (2025).

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

5.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

5.1.1. A fiscalização do Termo de Contrato será realizada pela Secretária da Pasta, Beatriz Bidinotti.

5.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 4.501/2023.

5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Proponente, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. Para o futuro contrato, os valores a serem pagos serão através de Patrocínio e despesa orçamentária consignada no cronograma da Secretária requisitante, sendo o valor máximo de R\$62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), no limite de até 08 (oito) proponentes, conforme valores abaixo especificados:

Item	BLOCO CARNAVALESCO /BANDA/ ESCOLA DE SAMBA	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO CARNAVALESCO 1 – até 40 integrantes;	02	R\$3.300,00	R\$6.600,00
2	BLOCO CARNAVALESCO 2 – de 41 até 120 integrantes;	04	R\$11.000,00	R\$44.000,00
3	BANDA/GRUPO MUSICAL DE	01	R\$6.600,00	R\$6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	MARCHINHA CARNAVALESCA – com até 30 integrantes			
4	ESCOLA DE SAMBA – de até 100 integrantes;	01	R\$5.500,00	R\$5.500,00
	TOTAL:			R\$62.700,00

6.2. O valor para cada Proponente será pago em 2 (duas) parcelas, sendo: 1ª parcela (50%) na apresentação do Alvará de funcionamento e da realização de “Esquentá”, onde deverá ter a presença mínima de 50% dos integrantes dos blocos/banda/escola de samba, caracterizado por se tratar de um Pré Carnaval, cuja data será determinada pela **Comissão Organizadora** e a 2ª parcela (50%) 30 dias após do laudo da nota fiscal emitida pelo Proponente, desde que atendidas todos os critérios estabelecidos em Edital, conforme Termo de Referência.

6.3. Não havendo o atendimento integral do Memorial Descritivo constante no item 3 do Termo de Referência, o valor recebido através da 1ª parcela deverá devolvido em sua totalidade à Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

6.4. A ordem classificatória dos 08 (oito) proponentes, havendo número superior ao estimado, será realizado sorteio em sessão pública, a fim de desempate e classificação dos mesmos, respeitando o limite de credenciados no referido item.

6.5. O pagamento será de forma integral desde que atendidos todos os requisitos constantes no item 3.1 deste Termo.

Laranjal Paulista, 31 de outubro de 2025.

Beatriz Bidinotti
Secretária Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Chamamento Público nº 008/2025
Processo Administrativo nº 376/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da proponente)

Pelo presente instrumento, a proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, **credencia** o (a) Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo (a) na sessão pública do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO – UNIFICADA

Chamamento Público nº 008/2025
Processo Administrativo nº 375/2025

A PROPONENTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍDICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

(local e data)
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2025

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL E LARANJAL PAULISTA

COMODANTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 376/2025

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada **PROPONENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **CHAMAMENTO**, que se regerá pela Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto o Chamamento Público para “**Credenciamento de blocos carnavalescos, Banda/Grupo Musical e Escola de Samba para obtenção de apoio financeiro para o Carnaval de Laranjal Paulista/2026**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1. Para o futuro contrato, os valores a serem pagos serão através de Patrocínio e despesa orçamentária consignada no cronograma da Secretaria requisitante, sendo o valor máximo de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), no limite de até 08 (oito) Proponentes, conforme valores abaixo especificados:

	BLOCO CARNAVALESCO /ESCOLA DE SAMBA	QUANTI.	VALOR DA PREMIAÇÃO	TOTAL
1	BLOCO CARNAVALESCO 1 – até 40 integrantes	02	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
2	BLOCO CARNAVALESCO 2 – de 41 até 120 integrantes	04	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00
3	BANDA/GRUPO MUSICAL DE MARCHINHA CARNAVALESCA – com até 30 integrantes	01	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
4	ESCOLA DE SAMBA – de até 100 integrantes	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.2. O valor para cada Proponente será pago em 2 (duas) parcelas, sendo: 1ª parcela (50%) na apresentação do Alvará de funcionamento e da realização de “Esquenta”, onde deverá ter a presença mínima de 50% dos integrantes dos blocos/banda/escola de samba, caracterizado por se tratar de um Pré – Carnaval, cuja data será determinada pela **Comissão Organizadora** e a 2ª parcela (50%) 30 dias após do laudo da nota fiscal emitida pelo Proponente, desde que atendidas todos os critérios estabelecidos em Edital, conforme Termo de Referência.

2.3. Não havendo o atendimento integral do Memorial Descritivo constante no item 3 do Termo de Referência, o valor recebido através da 1ª parcela deverá ser devolvido em sua totalidade à Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. As apresentações ocorrerão conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

3.2. O prazo de deste contrato será de 02 (dois) meses, no período compreendido de xxxxxx a xxxxxxxx de 2025, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Indicar responsável pela fiscalização do presente contrato.

4.2. Comunicar a proponente sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

4.3. Outras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1. A proponente obriga-se a:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Laranjal Paulista;

5.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

5.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato;

5.1.5. Outras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

6.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Laranjal Paulista será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- V – descumprir os prazos e condições previstas no presente contrato.

6.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.5. É admitida a reabilitação da Proponente perante a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

6.6. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

6.8. A credenciada estará sujeita à penalidade de multa, observado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) apoio financeiro, pelo não comparecimento do bloco no dia e horário determinado pela Comissão de Carnaval.

6.9. Os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Prefeitura encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

6.9.1. Na hipótese da Proponente não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Prefeitura inscreverá o valor em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

7.3. O descumprimento, por parte da Proponente, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.2.A fiscalização desta contratação será realizada pelo Servidor Público Sr. xxxxxx, cabendo a esta informar ao Gestor competente, Sr^a. Beatriz Bidinotti – Secretária Municipal da Cultura, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

8.4. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;
- III - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- IV - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, da execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VI - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

8.5. Será de responsabilidade da gestão do contrato:

- I - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- II - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1.Os recursos relativos às contratações deste credenciamento serão pagos com recurso da próprios da Prefeitura Municipal, por conta da dotação orçamentária nº: 02.05.00.13.392.0011.2023.0000.3.3.90.39.00 – Ficha nº 186.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

10.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Laranjal Paulista, xxxxxxxxxxxxxx 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
COMODATÁRIA**

**(RAZÃO SOCIAL)
COMODANTE**

**Testemunha 01
Nome**

**Testemunha 02
Nome**

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

PROPONENTE: _____

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela comodatária e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Laranjal Paulista, xx de xxxx de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Proponente:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Prefeitura:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada informando a modalidade que possui interesse em se credenciar.

Objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025** para “**Credenciamento de blocos carnavalescos, Banda/Grupo Musical e Escola de Samba**” para obtenção de apoio financeiro para o **Carnaval de Laranjal Paulista/2026**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

DECLARAMOS para fins de comprovação que o Bloco/Banda/Grupo Musical de Marchinha Carnavalesca _____, que tem _____ anos de existência irá participar da programação carnavalesca do Município de Laranjal Paulista no ano de 2026 e que possui _____ integrantes, tem interesse no apoio financeiro abaixo sinalizado:

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE ESCOLHIDA:

	Blocos Carnavalescos, Banda/Grupo Musical e Escola de Samba	Quant de apoio financeiro	Valor Unitário	TOTAL	Marque o (x)
1	BLOCO CARNAVALESCO 1 – até 40 integrantes	02	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00	
2	BLOCO CARNAVALESCO 2 – de 41 até 120 integrantes	04	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00	
3	BANDA/GRUPO MUSICAL DE MARCHINHA CARNAVALESCA – com até 30 integrantes	01	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	
4	ESCOLA DE SAMBA – de até 100 integrantes	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

REPRESENTANTES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS/BANDA/GRUPO MUSICAL E ESCOLA DE SAMBA (é obrigatório o preenchimento do representante):

Responsável (NOME COMPLETO)	
CPF	
RG	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CONTATO/CEL/TEL	

01- Podem ser anexadas 02 fotos do bloco (opcional)

02- Pode ser anexada cópia do samba enredo próprio do Bloco/Banda/Grupo/Escola Samba (opcional)

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Anexo VI

Declaração de que não é funcionário público e aceita das condições do Edital

Objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para “ **CREDENCIAMENTO** de blocos carnavalescos, Banda/Grupo Musical e Escola de Samba” para obtenção de apoio financeiro para o **Carnaval de Laranjal Paulista/2026**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025

Prezados Senhores, Eu _____ inscrito no RG nº _____ CPF nº _____ residente a _____ (endereço completo) _____ interessado em me credenciar para a modalidade _____ declaro que:

- a) conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
- b) responsabilizo-me por todas as informações contidas na documentação apresentada por mim e;
- c) declaro que não sou servidor público municipal.

Atenciosamente,

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Contratação de Blocos Carnavalescos, Banda/Grupo Musical e Escola de Samba para o Carnaval de Laranjal Paulista 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contextualização:

- População estimada de Laranjal Paulista: 27.000 habitantes
- Fluxo turístico durante o carnaval: aproximadamente 15.000 visitantes
- Tradição do carnaval de rua na cidade: 27 anos
- Impacto econômico estimado: R\$ 2,5 milhões durante o período

1.2. Justificativa:

A contratação de blocos carnavalescos/escola de samba é fundamental para:

O Carnaval é uma das maiores festas populares no Brasil, sendo marcada por muita música, dança, fantasias e alegria. Existem diversos motivos para investir no Carnaval, pois é uma festa de grande oportunidade de movimentar a economia local, gerar empresa e renda e promover a Cultura Brasileira. Além disso, é importante para o turismo local, pois atrai muitos visitantes ao município, o que também incentiva a economia local. A festa carnavalesca, também gera impacto cultural, pois é a oportunidade de celebrar a diversidade cultural, local e do país, com desfiles de escolas de samba, blocos de rua dentre outros. Ainda falando sobre o impacto cultural, é uma festa oportuna para que as pessoas possam mostrar e divulgar sua arte. O Carnaval também é uma festa inclusiva, pois dá a oportunidade para que todas as pessoas, independentemente de classe social, se divirtam, o que faz com que o evento seja uma ferramenta de integração social. Ademais, em atendimento ao orçamento municipal, o evento está previsto no calendário da municipalidade, havendo assim despesa orçamentária própria para a realização de eventos e, como já acima descrito, o mesmo tem como objetivo fomentar a cultura, além de gerar renda para o município. Ainda sobre o assunto, a Administração Pública objetiva, além de custar o evento com recursos próprios, buscar patrocínio através de processo licitatório na modalidade Chamamento Público, sendo este um processo administrativo apartado, porém com a finalidade de otimizar os gastos públicos, além do reforço da democracia, através de recursos públicos e privados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, sendo que, o plano de contratações anual foi adotado pelo Município de Laranjal Paulista.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Análise das necessidades:

- Número ideal de 06 blocos carnavalescos, 01 banda/grupo musical e 01 escola de samba



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- Período de apresentação: 03 dias de desfile carnavalesco
- Horários estratégicos: Entre 20h30 e 23h30

3.2. Requisitos técnicos mínimos:

- Capacidade vocal e instrumental comprovada
- Experiência prévia em eventos similares
- Estrutura de sonorização própria
- Equipe técnica qualificada

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi verificado que pode ser contratada pessoa física (MEI). Serão aceitas pessoas físicas ou jurídicas, documentos rotineiros para habilitação.

4.1. Pesquisa de preços médios:

- Bloco 1 – até 40 integrantes: R\$3.300,00
- Bloco 2 – de 41 a 100 integrantes: R\$11.000,00
- Escola de Samba – com até 100 integrantes: R\$5.500,00
- Banda/grupo musical – com até 30 integrantes: R\$6.600,00

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO CARNAVALESCO 1 – até 40 integrantes; Trio elétrico ou carro de som próprio, abadás nas cores do bloco carnavalesco. identificação do nome do bloco carnavalesco. Os integrantes se apresentarem com vestimentas típicas e características do tema abordado pelo bloco carnavalesco	02	R\$3.300,00	R\$6.600,00
2	BLOCO CARNAVALESCO 2 – de 41 até 120 integrantes; Banda/bateria com no mínimo 15 integrantes; samba enredo próprio; casal de mestre sala e porta bandeira (com fantasia); puxador de samba (com fantasia); comissão de frente com no mínimo 5 integrantes e dentro do enredo (com fantasia); abadás nas cores do bloco carnavalesco. Os integrantes se apresentarem com	04	R\$11.000,00	R\$44.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	vestimentas típicas e características do tema abordado pelo bloco carnavalesco			
3	BANDA/GRUPO MUSICAL DE MARCHINHA CARNAVALESCA – Apresentação musical de banda/grupo, no repertório predominantemente de marchinhas e sambas carnavalescos	01	R\$6.000,00	R\$6.000,00
4	ESCOLA DE SAMBA – de até 100 integrantes; Bateria com no mínimo 30 integrantes; samba enredo próprio; casal de mestre sala e porta bandeira (com fantasia); puxador de samba (com fantasia); comissão de frente com no mínimo 5 integrantes e dentro do enredo (com fantasia); abadás nas cores da escola de samba. Os integrantes se apresentarem com vestimentas típicas e características do tema abordado pela escola de samba	01	R\$5.500,00	R\$5.500,00
	TOTAL:			R\$62.700,00

6. ANÁLISE DE VIABILIDADE

6.1. Viabilidade técnica:

- Disponibilidade de fornecedores qualificados na região
- Infraestrutura urbana adequada
- Experiência prévia do município na realização do evento
- Equipe técnica municipal capacitada

6.2. Viabilidade econômica:

- Retorno estimado em ISS: R\$ 50.000
- Incremento estimado no comércio local: R\$ 2.500.000
- Geração de empregos temporários: 200 vagas
- Custo per capita (considerando público total): R\$ 4,57

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

7.1. Impactos identificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- Geração de resíduos sólidos
- Poluição sonora temporária
- Ocupação de vias públicas
- Consumo de energia elétrica

7.2. Medidas mitigatórias:

- Plano de gestão de resíduos
- Controle de decibéis
- Planejamento de rotas alternativas
- Uso de geradores eficientes

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas, declara-se VIÁVEL a contratação dos blocos carnavalescos, banda/grupo musical e escola de samba para o Carnaval de Laranjal Paulista 2026, considerando:

- Existência de fornecedores qualificados
- Viabilidade econômica comprovada
- Impacto social positivo
- Capacidade técnica e operacional do município
- Retorno econômico satisfatório
- Medidas de mitigação de impactos definidas

9. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do contrato titular

Titular: Andréa Belinacci Corrêa – auxiliar administrativo – CPF 138.952.618-66

Gestor titular

Titular: Beatriz Bidinotti – Secretária Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa – CPF 470.272.558-04

10. DATA DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Data da elaboração: 31/10/2025

Responsável pela elaboração: Secretaria Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa

Nome do Secretário responsável:

Beatriz Bidinotti – CPF 470.272.558-04

Telefone (15) 99682-4443

e-mail cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br